

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 141/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-4 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR. CONTRATADA: EMPRESA ANTONIO MARCOS GOMES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.758.135/0001-28, com sede na Rua André Gallo, nº. 101, Vale dos Tucanos, Londrina/PR, CEP: 86046-540, representada por ANTONIO MARCOS GOMES, RG: 5.871.555-7 e CPF/MF nº 953.946.729-20, residente e domiciliado na Rua André Gallo, nº. 101, Vale dos Tucanos, Londrina/PR, CEP: 86046-540. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CUJO TEMA: PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS, A SER REALIZADA NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018, COM DATA À CONFIRMAR.

* ORIENTAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO E EFETIVAÇÃO DA CONFERÊNCIA GERAL.

* CONCESSÃO DE 100 KIST COM PASTAS, CANETAS, CRACHÁS E FOLHETOS PARA ANOTAÇÕES.

* CARGA HORÁRIA: 12 HORAS SENDO 4 A 6 HORAS DESTINADAS PARA A CONFERÊNCIA GERAL MUNICIPAL E O RESTANTE DAS HORAS ELABORAÇÃO DO MATERIAL DE APOIO E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL.

* INCLUSO DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO , IMPOSTOS OU TAXAS SOBRE OS

SERVICOS.

* PROFERIR A PALESTRA DA CONFERÊNCIA GERAL MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DO ADOLESCENTES, CUJO TEMA: PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS.

* TRABALHAR A TEMÁTICA GERAL, SEUS EIXOS PROPOSTOS, ORIENTAR OS PARTICIPANTES E DELEGADOS A ESTUDAR E REFLETIR SOBRE O ASSUNTO DA PROTEÇÃO INTEGRAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, MOTIVAR ÀS DISCUSSÕES, TRABALHAR AS PROPOSTAS QUE SERÃO ENVIADAS À

CONFERÊNCIA ESTADUAL/REGIONAL.

* ORIENTAR E ACOMPANHAR AS ATIVIDADES DE ESTUDOS NOS GRUPOS APÓS A PALESTRA COORDENAR A VOTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ESCOLHA DOS DELEGADOS À CONFERÊNCIA ESTADUAL/REGIONAL, conforme especificações contidas no anexo I, do edital do processo de Pregão Eletrônico nº. 16 do exercício de 2018. O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, após a homologação e assinatura de contrato.

O valor total máximo da licitação é de R\$ 2.099,00 (dois mil, e noventa e nove reais).

Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, no prazo de até 15 dias após a emissão e entrega da nota fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO E PENALIDADES

A CONTRATADA fica acondicionada à entrega do objeto desta licitação de forma imediata, com produtos ou serviços de acordo com as requisições do Setor de Compra. As partes

ANTONIO MARCOS GOMES CNPJ: 20.758.136/0001-28 contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sansões, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de homologação e assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações: 2390 e 2410 do exercício de 2018.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no Processo de Pregão Eletrônico nº. 16/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos responsáveis do setor de compras, deverá fiscalizar e conferir as entregas efetuadas pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

ANTONIO MADROS GOMES ANTONIO MADROS GOMES

- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- III Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa proponente classificada na licitação, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o Termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente vencedor na licitação em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA: DO FORO

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 19 de novembro de 2018

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Helder H. F. Moreno RG:10.982.329-9 SSP/PR 20.758.135/0001-28

ANTONIO MARCOS GOMES 95394672920

R: ANDRÉ GALLO, 101 AP. 208 BL 1 VALE DOS TUCANOS - CEP 86.046-540 Nathan L. G. Zanatta RG:9.438.090-1 SSP/PR

ANTONIO MARCOS SOMES

Representante da Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO Nº. 141/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA ANTONIO MARCOS

GOMES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.758.135/0001-28.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, conforme especificações contidas no anexo I, do edital do processo de Pregão

Eletrônico nº. 16 do exercício de 2018.

Contas Dotações: 2390 e 2410 do exercício de 2018. Valor: R\$ 2.099,00 (dois mil, e noventa e nove reais).

Data da Assinatura: 19/11/2018.

Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO Nº, 141/2018.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA ANTONIO MARCOS GOMES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.758.135/0001-28.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, conforme especificações contidas no anexo I, do edital do processo de Pregão Eletrônico nº. 16 do exercício de 2018.

Contas Dotações: 2390 e 2410 do exercício de 2018. Valor: R\$ 2.099,00 (dois mil, e noventa e nove reais).

Data da Assinatura: 19/11/2018. Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado por: Ednalberto Goulart Código Identificador:6EA62AD3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/11/2018. Edição 1642 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/